

# Prefeitura de Timbó

Publicado em 10 / 12 / 2012

Local: DOM/SC

Edição Nº 1135 Pág. 298 a 304

GAPREF - ASSESSORIA TÉCNICA

## LEI Nº 2607, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2013.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Consolidado do Município de Timbó, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, órgãos da Administração Direta e Indireta e a Seguridade Social, para o exercício de 2013, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 156.068.400,00 (*cento e cinquenta e seis milhões, sessenta e oito mil e quatrocentos reais*).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 102.231.400,00</b>
Receitas Tributárias	R\$ 16.236.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 3.958.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 4.968.600,00
Receitas Industriais	R\$ 200.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 5.520.000,00
Transferências Correntes	R\$ 65.912.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.436.400,00
<b>RECEITA INTRA ORÇAMENTARIAS</b>	<b>R\$ 4.512.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 49.325.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 5.000,00
Operações de Crédito	R\$ 24.890.000,00
Transferências de Capital	R\$ 24.380.000,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(R\$ 9.468.400,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 146.600.000,00</b>

§ 1º As Receitas do Município de Timbó serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto nos Anexos, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.



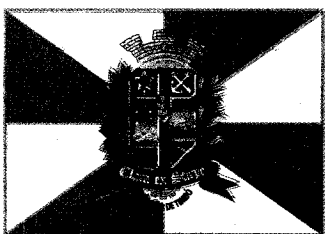
# Prefeitura de Timbó

§ 2º As Receitas do Regime Próprio de Previdência e de Assistência a Saúde do Servidor serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto no Anexo I, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

Art. 3º A despesa fixada consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte maneira:

<b>I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
02 - Secretaria da Articulação Política e Institucional	2.060.000,00
03 - Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	7.462.000,00
04 - Secretaria de Educação	22.455.971,84
06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.947.000,00
07 - Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	4.001.000,00
08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	28.576.000,00
09 - Procuradoria Geral do Município	580.000,00
10 - Fundo de Habitação de Timbó	20.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (PMT)</b>	<b>68.401.971,84</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>26.508.028,16</b>
<b>TOTAL GERAL (PMT)</b>	<b>94.910.000,00</b>
01 - Câmara de Vereadores	2.637.088,16
12 - Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Timbó	55.000,00
13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó - FMMA	244.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	19.966.940,00
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.756.000,00
17 - TimbóPrev	9.400.000,00
18 - Fundo Municipal de Assistência à Saúde - FASS	1.100.000,00
19 - Fundação Municipal de Esportes - FME	1.944.000,00
20 - Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente - FIA	186.000,00
21 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	3.055.000,00
22 - Fundação Cultural de Timbó - FCT	2.940.000,00
23 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e de Melhoria da Polícia Militar - FUNREBOMPOM	552.000,00
24 - Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN	2.522.000,00
25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	31.840.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (CONSOLIDADO)</b>	<b>146.600.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA (EXECUTIVO)</b>	<b>143.962.911,84</b>
<b>TOTAL DA DESPESA (LEGISLATIVO)</b>	<b>2.637.088,16</b>

<b>II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
01 - Legislativa	R\$ 2.637.088,16
04 - Administração	R\$ 7.462.000,00
06 - Segurança Pública	R\$ 796.000,00



## Prefeitura de Timbó

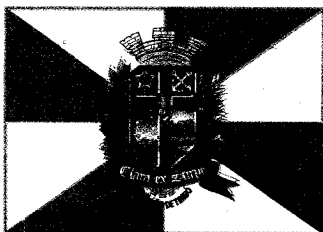
08 - Assistência Social	R\$ 1.932.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 7.693.000,00
10 - Saúde	R\$ 19.876.940,00
11 - Trabalho	R\$ 65.000,00
12 - Educação	R\$ 22.455.971,84
13 - Cultura	R\$ 2.919.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 0,00
15 - Urbanismo	R\$ 11.617.000,00
16 - Habitação	R\$ 20.000,00
17 - Saneamento	R\$ 31.720.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 242.000,00
20 - Agricultura	R\$ 1.692.000,00
22 - Indústria	R\$ 1.190.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 3.051.500,00
26 - Transporte	R\$ 23.262.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.926.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.832.000
99 - Reserva de Contingência	R\$ 3.210.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 146.600.000,00</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA



# Prefeitura de Timbó

0.001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.637.088,16
0.005	OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS	1.750.000,00
0.006	ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP	1.082.000,00
0.010	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	1.045.000,00
0.012	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL	1.015.000,00
0.013	DEFESA CIVIL	55.000,00
0.015	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	3.294.000,00
0.016	GESTÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	1.010.000,00
0.017	QUALIDADE E PROFISSIONALISMO DO SERVIDOR	176.000,00
0.018	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	342.000,00
0.020	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	11.505.840,00
0.022	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	10.950.131,84
0.025	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.093.000,00
0.027	GESTÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	6.600.000,00
0.030	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.190.000,00
0.032	PROFISSIONALIZANTE - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	65.000,00
0.034	APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR	1.692.000,00
0.036	TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO	3.051.500,00
0.040	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	4.001.000,00
0.044	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	242.000,00
0.046	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE	2.502.000,00
0.048	GESTÕES DO FUMREBOMPOM	541.000,00
0.050	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.546.000,00
0.052	OBRAS PÚBLICAS	21.030.000,00
0.060	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	580.000,00
0.062	ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	184.000,00
0.066	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	20.000,00
0.070	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	9.250.940,00
0.072	GESTÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.206.000,00
0.074	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	855.000,00
0.076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO	415.000,00
0.078	GESTÃO DO SUS	1.150.000,00
0.086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEP. E EQUIP. SOCIAIS	1.204.000,00
0.087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	317.000,00
0.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	227.000,00
0.090	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	1.074.000,00
0.091	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	852.000,00
0.094	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	2.789.000,00
0.096	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL	130.000,00
0.100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	5.820.000,00
0.102	ESGOTAMENTO SANITARIO - VIVA CIDADE SUSTENTÁVEL	23.300.000,00
0.104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	2.600.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.210.500,00
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>		<b>146.600.000,00</b>



## Prefeitura de Timbó

<b>IV- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>53,38%</b>	<b>R\$ 83.312.428,00</b>
310000.00 – Pessoal e Encargos Sociais	29,9%	R\$ 46.811.980,00
320000.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,19%	R\$ 300.000,00
330000.00 – Outras Despesas Correntes	23,20%	R\$ 36.200.448,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>38,49%</b>	<b>R\$ 60.077.072,00</b>
440000.00 – Investimentos	37,98%	R\$ 59.287.072,00
460000.00 – Amortização da Dívida	0,51%	R\$ 790.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2,06%</b>	<b>R\$ 3.210.000,00</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA</b>	<b>93,93%</b>	<b>R\$ 146.600.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	<b>6,07%</b>	<b>R\$ 9.468.400,00</b>
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 156.068.400,00</b>

### V – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENUNCIA DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTUO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU	Isenção		260.592,71	268.410,490	276.462,81	
IPTU e taxas	Descontos		649.216,72	714.017,49	784.442,62	
ISS e taxas	Descontos		189.750,51	215.213,08	250.945,04	
ISS	Isenção		233.646,67	198.599,67	158.879,74	
Dívida Ativa	Remissão de Débitos		108.334,16	111.584,19	114.931,71	
<b>TOTAL</b>			<b>1.441.540,77</b>	<b>1.510.824,93</b>	<b>1.585.661,92</b>	

FONTE: Divisão de Tributação - Agosto 2012

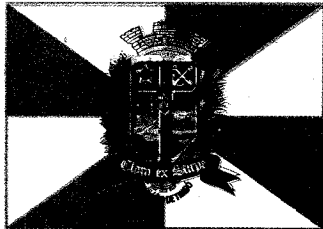
### VI – DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

0.001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.637.088,16
0.005	OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS	1.750.000,00
0.006	ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP	1.082.000,00
0.010	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	1.045.000,00
0.011	ADMINISTRANDO NOS BAIRROS	0,00
0.012	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL	1.015.000,00



## Prefeitura de Timbó

0.013	DEFESA CIVIL	55.000,00
0.015	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	3.294.000,00
0.016	GESTÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	1.010.000,00
0.017	QUALIDADE E PROFISSIONALISMO DO SERVIDOR	176.000,00
0.018	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	342.000,00
0.020	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	11.505.840,00
0.022	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	10.950.131,84
0.025	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.093.000,00
0.027	FUNPREV - FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN.	6.600.000,00
0.030	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.190.000,00
0.032	PROFISSIONALIZANTE - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	65.000,00
0.034	APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR	1.692.000,00
0.036	TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO	3.051.500,00
0.040	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	4.001.000,00
0.044	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	242.000,00
0.046	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE	2.502.000,00
0.048	GESTÕES DO FUMREBOMPOM	541.000,00
0.050	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.546.000,00
0.052	OBRAS PÚBLICAS	21.030.000,00
0.060	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	580.000,00
0.062	ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	184.000,00
0.066	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	20.000,00
0.070	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	9.250.940,00
0.072	GESTÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.206.000,00
0.074	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	855.000,00
0.076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO	415.000,00
0.078	GESTÃO DO SUS	1.150.000,00
0.086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEP. E EQUIP. SOCIAIS	1.204.000,00
0.087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	317.000,00
0.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	227.000,00
0.090	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	1.074.000,00
0.091	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	852.000,00
0.094	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	2.789.000,00
0.096	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL	130.000,00
0.100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	5.820.000,00
0.102	ESGOTAMENTO SANITARIO – VIVA CIDADE SUSTENTÁVEL	23.300.000,00
0.104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	2.600.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.210.500,00
	<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>146.600.000,00</b>



## Prefeitura de Timbó

**Art. 4º** Os recursos da Reserva de Contingência consolidada são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme segue:

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2013 (ART. 4º, PARAGRAFO 3º, DA LRF)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reserva Matemática	87,21%	Atender as demandas do FUNPREV	2.800.000,00
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	12,79%	Atender as demandas conf. Necessidade.	410.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.210.500,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00%	Atender as demandas conf. Necessidade.	0,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,0%	Atender as demandas conf. Necessidade.	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,0%</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.210.500,00</b>

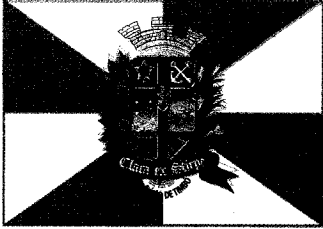
**Art. 5º** O orçamento da Seguridade Social do Município de Timbó apresenta-se consolidado ao Orçamento fiscal e pode ser demonstrado da seguinte forma:

#### I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ - FMS

FMS

Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2013

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	4.930.000,00
Receitas Tributárias	177.000,00
Receitas Patrimoniais	123.000,00
Transferências Correntes	4.620.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Receitas de Capital	400.000,00
Total das Receitas	5.330.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	14.636.940,00



## Prefeitura de Timbó

<b>TOTAL</b>	<b>19.966.940,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Despesas Correntes	18.062.340,00
Pessoal e Encargos	12.461.754,33
Outras Despesas Correntes	5.600.585,67
Despesas de Capital	1.867.600,00
Investimentos	1.867.600,00
Reserva de Contingência	37.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.966.940,00</b>

### II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ - FMAS

FMAS

Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2013

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	310.000,00
Receitas Patrimoniais	45.600,00
Transferências Correntes	222.000,00
Outras Receitas Correntes	42.400,00
Receitas de Capital	200.000,00
Total das Receitas	510.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	1.246.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.756.000,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Despesas Correntes	1.481.900,00
Pessoal e Encargos	886.000,00
Outras Despesas Correntes	595.900,00
Despesas de Capital	271.100,00
Investimentos	271.100,00
Reserva de Contingência	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.756.000,00</b>

### III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ - FASS

FASS

Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2013

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	488.000,00
Receitas de Contribuições	318.000,00
Receitas Patrimoniais	20.000,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00
Receita Intra-Orçamentária	1 612.000,00





## Prefeitura de Timbó

Total das Receitas	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Despesas Correntes	1.093.000,00
Outras Despesas Correntes	1.093.000,00
Reserva de Contingência	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>

### IV – INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ

TIMBOPREV

Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2013

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	5.600.000,00
Receitas de Contribuições	2.040.000,00
Receitas Patrimoniais	3.450.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
Receita Intra-Orçamentária	3.800.000,00
Total das Receitas	9.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.400.000,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Despesas Correntes	6.600.000,00
Pessoal e Encargos	300.000,00
Outras Despesas Correntes	6.300.000,00
Reserva de Contingência	2.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.400.000,00</b>

**Art. 6º** O orçamento para 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos (Artigos 1º, §§ 1º e 4º, I, “a”, e 48 da LRF). Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive de uma Unidade Administrativa/Orçamentária para outra, bem como, desvincular as receitas e despesas para melhor aproveitamento dos recursos do município na captação de Convênios.

*Parágrafo único.* Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária para 2013 autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação o saldo das dotações que o compõem.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma categoria de programação será feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.



## Prefeitura de Timbó

§ 2º - A adequação das destinações de recursos, na receita, e as fontes de recursos, na despesa, serão adequadas conforme a realização da execução orçamentária, que poderá ser feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

§ 3º - No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar inicialmente as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais (15% e 25%).

**Art. 8º** O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro. Os Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores, de forma consolidada, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em que estiverem vinculados, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a outro servidor municipal, respeitando Lei específica de cada Fundo.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

§ 3º A transferência de recursos monetários da Unidade Gestora Central aos Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores deverão ser efetivadas por Transferência Financeira e a adequação da suplementação orçamentária efetuada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a:

**I** - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

**II** - suplementar, por conta do excesso de arrecadação por vínculo e fonte de recursos, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

**III** - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;



## Prefeitura de Timbó

IV - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

V - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

*Parágrafo único.* No Orçamento-Programa das Fundações, da Autarquia e dos Fundos Municipais, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares, à conta do excesso de arrecadação, sem prejuízo do disposto nos incisos II, III e IV do "caput" deste artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em lei.

**Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros órgãos da Federação, sem prejuízo de suas próprias atividades, mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres.

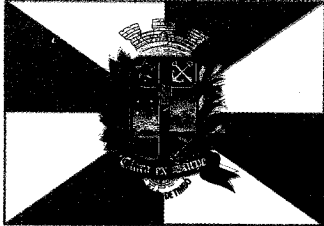
**Art. 11.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como destacará o órgão ou unidade responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas, conforme artigos 10 e 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.599 de 17 de outubro de 2012.

*Parágrafo único.* Fica vedada a ocorrência de déficit de execução orçamentária, excetuando-se quando o déficit for resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior, não implicando no comprometimento da execução orçamentária do exercício subsequente.

**Art. 12.** De acordo com o artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.599 de 17 de outubro de 2012, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, no âmbito dos respectivos poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com centralização do ordenamento de despesas e autorização de pagamentos, observando-se o seguinte:

I – a limitação de empenho deverá atingir, inicialmente, pela ordem:

- a) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;
- b) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;
- c) dotação para combustível destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- d) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;



## Prefeitura de Timbó

II – durante o prazo de limitação de empenho, fica vedado o pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

III – a limitação de empenho não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de água, coleta de lixo e irrigação de ruas) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

IV – o ato expedido deverá indicar expressamente o órgão, entidade ou unidade administrativa que centralizará o ordenamento de novas despesas, bem como seu responsável, e estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até aquela data.

*Parágrafo único.* Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

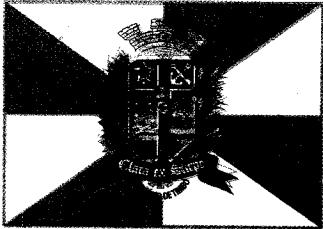
**Art. 13.** O Poder Executivo e Legislativo emitirão semestralmente os relatórios de gestão fiscal e os demonstrativos que acompanham os relatórios resumidos da execução orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2013.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 10 de dezembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó



## Prefeitura de Timbó

### ANEXOS

(arts. 2º, 3º e 5º da LOA/2013 Lei Orçamentária Anual e art. 5º e 6º da Lei nº 2.599 de 17 de outubro de 2.012, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013).